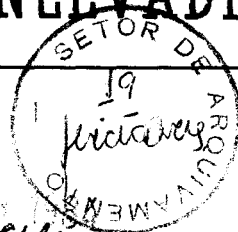


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 666, DE 30 DE MAIO DE 1.984

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 31 / 05 / 84

As 16:35 hs.

[Signature]

"Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar os imóveis de propriedade dos Senhores SEBASTIÃO JOÃO BRAGA e VITALINO HENRIQUE PEREIRA, incluindo as benfeitorias e demais providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a desapropriação administrativa, os imóveis de propriedade dos SES. SEBASTIÃO JOÃO BRAGA, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2.863, casa residencial com 103,43 m², terreno de 180m², e VITALINO HENRIQUE PEREIRA, sito à Av. Getúlio Vargas, casa residencial com 50,14 m², terreno de 301,00 m², todos os imóveis nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis, cujas desapropriações são autorizadas pela presente Lei, destinar-se-ão à abertura de ruas, e desobstrução da Rua Dom Silvério.

Art. 3º - Os desapropriados ficarão com o material das residências a serem demolidas.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$15.999.300,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 5º - Entrar em vigor as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 30 dias do mês de maio de 1.984.

[Signature]
- GERMIN LOUREIRO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



1994

registrado e publicado nesta Secretaria aos
trinta dias do mês de maio de 1.994.

- 2000 LO-1110
João Monlevade